

NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS PARA FINS ELEITORAIS (VOTO POR CORRESPONDÊNCIA)

A Comissão Eleitoral do pleito eleitoral do CREFITO-8 de 2019, por sua Presidente, considerando que, nos termos da Resolução COFFITO nº 369/2009, somente "Poderão votar o Fisioterapeuta e o Terapeuta Ocupacional em situação regular perante o Conselho Regional, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza" (art. 2º, §3º), que "*Para os eleitores votantes por correspondência, será enviado o material necessário à prática do ato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do pleito, inclusive a cédula única*" (art. 21, parágrafo único), isto é, deverá ser encaminhado até 31/12/2018, uma quinta-feira, porquanto o dia 01/01/2019 seja feriado nacional, e que em referido período o CREFITO-8 encontrar-se-á em recesso, e que o último dia de expediente corresponderá a 21/12/2018, bem como se fazem necessárias providências administrativas concernentes à assinatura de todas as cédulas pelos membros da comissão e preparo dos envelopes contendo o material de votação, a Comissão Eleitoral fixou como limite para a regularização pecuniária pelos profissionais inscritos que exercerão o seu voto por correspondência, a saber, aqueles residentes fora de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, a data de **10/12/2018**, com vistas à emissão da listagem dos profissionais aptos ao exercício voto nesta modalidade. Nesta ordem de ideias, **COMUNICAMOS** que os profissionais interessados em regularizar seus débitos com vistas a se habilitarem ao exercício do voto poderão contatar o Departamento de Cobranças do CREFITO-8 pelo telefone 0800 645 2009 ou pelo e-mail decob@crefито8.gov.br. Cumpre salientar, ainda, que "*O voto é secreto, obrigatório, direto e pessoal (...)*" (art. 2º, caput), e que, nos termos do artigo 3º de referida Resolução, será aplicada pena de multa em importância não excedente ao valor de uma anuidade ao Fisioterapeuta e ao Terapeuta Ocupacional que deixar de votar, bem como não será enviado material de votação ao profissional que regularizar seus débitos após a data de 10/12/2018.

Lilian Faccio

Presidente da Comissão Eleitoral do CREFITO-8